

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9647/2021

Ementa

Altera a Lei 4.522/1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, para incluir aqueles onde há realização de velórios e sepultamentos.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **07/10/2021 15/10/2021 IOM N.º 4980**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13431/2021 - Autoria: Madson Henrique do Nascimento Santos

Status de Vigência

Em vigor

Processo SEI nº 15.454/2021 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.647, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

(Madson Henrique)

Altera a Lei 4.522/1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, para incluir aqueles onde há realização de velórios e sepultamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. A Lei n° 4.522, de 20 de fevereiro de 1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1. ". (...)

(...)

VIII - 1 (uma), no mínimo, junto a cada entrada, nos locais em que haja realização de velórios e sepultamentos.

(...)

§ 4°. As cadeiras poderão ser substituídas por meios de transporte alternativos ou equipamentos equivalentes que promovam maior segurança, conforto e autonomia no traslado dos visitantes." (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil